



---

## DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de Termo de Compromisso de Integridade e Conduta pelos empregados dos CRTs designados para atuar como Auxiliares de Apoio aos Pontos de Atendimento Presenciais nas Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições previstas nos arts. 27 a 31 da Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando o disposto nos arts. 27, 28, III, 32 e 72 da Resolução CFT nº 277/2025, que determinam a necessidade de neutralidade, moralidade e isonomia dos agentes envolvidos no processo eleitoral;

Considerando que os Pontos de Atendimento Presenciais, destinados a auxiliar eleitores com dificuldades de acesso digital, exigem estrito controle de integridade, segurança e imparcialidade, nos mesmos padrões utilizados pela Justiça Eleitoral brasileira e inspirados nas normas de conduta de mesários do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando que os funcionários indicados pelos CRTs para atuarem nesses Pontos serão treinados pela empresa responsável pela solução de votação eletrônica (WebVoto), obtendo conhecimento operacional sensível e acesso a fluxos internos de atendimento e suporte, o que exige formalização de compromisso ético, sigilo e neutralidade;

Considerando o princípio constitucional da moralidade, probidade e impensoalidade (art. 37 da Constituição Federal).

### DELIBERA:

Art. 1º Devem obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso de Integridade e Conduta (Anexo I) todos os empregados dos CRTs que forem:

- I – indicados para receber treinamento operacional da plataforma de votação (WebVoto);
- II – designados para atuar como Auxiliares de Apoio nos Pontos de Atendimento Presenciais do CFT ou dos CRTs;
- III – responsáveis por orientação presencial a eleitores com dificuldades digitais.

Art. 2º A indicação dos Auxiliares observará, preferencialmente:

- I – ser empregado efetivo do quadro permanente do CRT;
- II – possuir habilidades mínimas de atendimento ao público;

III – não disputar cargo eletivo e não integrar qualquer articulação político-eleitoral no Sistema CFT/CRTs;

IV – não ter parentesco em até 2º grau com candidatos registrados;

V – disponibilidade para capacitação e cumprimento integral das normas da CEN.

Parágrafo único. A CEN poderá solicitar substituição imediata de qualquer auxiliar que não atenda aos critérios acima.

Art. 3º O auxiliar designado deverá:

I – manter neutralidade absoluta, sendo proibida qualquer manifestação política, opinião eleitoral ou demonstração de preferência por chapas/candidatos;

II – prestar orientação técnica somente sobre o uso da plataforma, sem interferir na escolha do voto;

III – proteger dados pessoais e informações operacionais;

IV – não solicitar, visualizar, influenciar ou registrar a escolha de voto do eleitor;

V – comunicar imediatamente qualquer tentativa de influência indevida, coação, fraude ou anomalia operacional ao coordenador local e à CEN.

Art. 4º A violação de quaisquer deveres implicará:

I – desligamento imediato da atividade;

II – comunicação formal à CEN, à CER competente e à Diretoria do CRT;

III – possibilidade de encaminhamento à Comissão de Ética do Sistema CFT/CRTs (art. 74 da Resolução nº 277/2025);

IV – comunicação às autoridades competentes, se houver indício de ilícito penal.

Art. 5º A CEN e as CERs deverão:

I – manter cadastro atualizado dos auxiliares designados e dos Termos assinados;

II – fiscalizar o cumprimento das regras em todos os Pontos de Atendimento;

III – prover orientações padronizadas, instruções operacionais e materiais de conduta;

IV – comunicar irregularidades às autoridades do Sistema CFT/CRTs.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA  
Coordenador da CEN/CFT

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE INTEGRIDADE E CONDUTA – ELEIÇÕES CFT/CRTs (Para Auxiliares dos Pontos de Atendimento Presenciais das Eleições CFT/CRTs)

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
empregado do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, lotado no setor \_\_\_\_\_,  
designado para atuar como Auxiliar de Apoio no Ponto de Atendimento Presencial das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, DECLARO e ASSUMO o presente compromisso:

#### 1. COMPROMISSOS GERAIS

- a) manter conduta ética, imparcial, discreta e alinhada aos princípios da moralidade e probidade administrativa (art. 37 da CF);
- b) exercer minhas funções exclusivamente para fins de orientação técnica ao eleitor, nos limites definidos pela CEN;
- c) cumprir integralmente a Resolução CFT nº 277/2025 e as deliberações da CEN.

#### 2. NEUTRALIDADE E SIGILO

Comprometo-me a:

- a) não manifestar opinião política ou eleitoral durante o exercício da função;
- b) não influenciar, sugerir, opinar ou intervir na escolha de voto do eleitor;
- c) não visualizar, anotar, registrar ou tentar descobrir a opção de voto de qualquer eleitor;
- d) guardar absoluto sigilo sobre fluxos, senhas, protocolos, materiais, sistemas e rotinas internas fornecidas pela WebVoto ou pela CEN.

#### 3. REGRAS DE ATUAÇÃO (Padrões TSE/Mesários)

Comprometo-me a:

- a) atuar com urbanidade, igualdade e respeito a todos os eleitores;
- b) orientar somente sobre o acesso e navegação do sistema de votação;
- c) não permitir uso indevido dos equipamentos dos Pontos de Atendimento;
- d) relatar imediatamente à CEN qualquer irregularidade, tentativa de fraude, pressão, coação ou interferência de terceiros.

#### 4. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

Declaro:

- a) não ser candidato(a) às eleições do Sistema CFT/CRTs;
- b) não possuir parentesco em até 2º grau com candidato registrado;
- c) não atuar em apoio público ou privado a qualquer chapa/candidato.

#### 5. RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que:

- a) o descumprimento das regras acarretará meu afastamento imediato;
- b) serei comunicado(a) ao CRT, CEN e CER;
- c) poderei responder administrativamente perante a Comissão de Ética, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Assinatura do Presidente do CRT / responsável pela designação